



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2016

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Sandro José dos Santos, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e empresa **COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GONCALVES LTDA. - ME**, com sede na Rua Cônego Vieira, nº 65, Bairro Fonte Grande, na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, CEP 36400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.430.804/0001-84, neste ato representada por sua Sócia-Administradora, Senhora Nivalda Batista Correa Gonçalves, brasileira, viúva, portadora do documento de Identidade nº M - 2.473.493 e do CPF nº 000.584.356-11, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 068/2015, celebraram o Contrato Administrativo nº 031/2016, ao qual resolvem firmar o presente Termo Aditivo que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 031/2016, tratado em sua Cláusula Terceira, que além de estipulá-lo previu a possibilidade de tal prorrogação, tendo o novo prazo início em 1º de julho de 2017 e término em 30 de setembro do mesmo ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Órgão.....:	1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....:	1.01	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....:	1.01.1	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....:	01	- Legislativa
Sub-Função.....:	031	- Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....:	0013.2002	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICAÇÃO

O presente termo se faz necessário, por ser mais vantajoso para a **CONTRATANTE** a continuação da prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial, preventiva e corretiva da sede da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete,



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



com fornecimento de mão-de-obra e todas as ferramentas necessárias à completa execução do objeto, pela **CONTRATADA**, que vem cumprindo fielmente o Contrato Administrativo nº 031/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo tem como fundamentação legal a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 031/2016 e o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. -

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

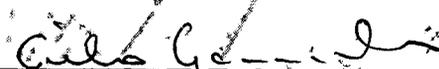
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 031/2016 que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam os representantes das partes contratantes o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Conselheiro Lafaiete, 26 de maio de 2017.

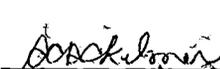


CONTRATANTE



CONTRATADO

Testemunhas:



CPF: 079649386-30
RG: MG 13930841



CPF: 054.643.286-70
RG: MG - 6 566: 354